



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588

Tabelionato Candido de Oliveira  
 - 5º Ofício -  
 Tabelião  
 Pedro Augusto Candido de Oliveira  
 Escrevente Juramentado  
 GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tabelião Substituto

**Escrevente 0003**

Pedro Augusto Candido de Oliveira  
Bel. Marcos Antônio B. de Souza  
Adão Pereira Monteiro  
Escreventes

**Livro 00757**  
**TRASLADO**

**Folhas 145/146**  
**Pág. 001**

**Protocolo 0006651**

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira  
Bel. Vicente Lopes da Rocha  
Sonismar Pires Magalhães  
Escreventes



**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:**  
**JOÃO ROSA FILHO E SUA ESPOSA**  
**A FAVOR DE**  
**MARIA ALVES DA ROCHA**  
**NA FORMA ABAIXO:-**



**SAIBAM QUANTOS** esta Pública Escritura de Compra e Venda

virem que aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e um, (27/07/2001) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Pedro Augusto Candido de Oliveira, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgantes vendedores, o Sr. **JOÃO ROSA FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 460.524 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.120.401-10, e sua esposa, a Sra. **ANA CHAVEIRO ROSA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 230.696 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 966.771.981-20, residente e domiciliada na GO-010, Km-05, Fazenda Retiro, Goiânia-GO; ambos, neste ato legamente representados por seu bastante procurador, a empresa **IMOBILIÁRIA ROBERTO LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.297.075/0001-01 neste ato representado por seu SOCIO-PROPRIETARIO o Sr. **ROBERTO RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, diretor administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 3171200-1907735 SSP- GO de 28/01/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 689.021.741-15, residente e domiciliado na RUA 1.128 Nº 724, AP. 400, S. MARISTA, Goiânia-GO; por meio do Instrumento Público de Procuração, lavrado nesta mesmas Notas, às Folhas 011/012, do Livro nº 749, datado de 24/04/2001; e, como outorgados compradores, a Sra. **MARIA ALVES DA ROCHA**, brasileira, separada concensualmente, cabelereira, portadora da Cédula de Identidade nº 1563018-8557861 SSP-GO de 17/01/1994, inscrita no CPF/MF sob nº 347.198.491-72, residente e domiciliada na Avenida Francisco Ludovico de Almeida, Qd. 34, Lt., Parque das Amendoeiras, Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, Pedro Augusto Candido de Oliveira, Escrevente, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, do que dou fé. Então, pelo(s) outorgante(s) vendedor(es), me foi dito que é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es), a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, do lote de terras para construção urbana de nº 27, da quadra de nº 08, situado à Rua Adonílio Carvalho da Cunha, do loteamento denominado RESIDENCIAL SONHO DOURADO, nesta Capital, com área de 300,08 metros quadrados, medindo:- 11,00 metros de frente, para a mencionada Rua; 11,00 metros pelos fundos, dividindo com o lote 21; 27,28 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 28; e, 27,28 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 26. Havido por força de Título Aquisitivo, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO sob nº 27.873 de ordem. Que nessa conformidade, acha-se contratado com o(s) outorgado(s) comprador(es), para lhe(s) vender, como vendido tem, o(s) referido(s) imóvel(is), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 9.544,42 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) pagos a vista em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se a**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 Fax: (62) 213-4588

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Tabelionato Candido de Oliveira  
Prof. Joveny S. Candido de Oliveira  
Tabellião  
Pedro Augusto Candido de Oliveira  
Escrivente Juramentado  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Escrevente 0003

Pedro Augusto Candido de Oliveira  
Bel. Marcos Antônio B. de Souza  
Adão Pereira Monteiro  
Escreventes

Livro 00757  
TRASLADO

Folhas 145/146  
Pág. 002

Protocolo 0006651

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira  
Bel. Vicente Lopes da Rocha  
Sonismar Pires Magalhães  
Escreventes

responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhes todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem desta escritura e da cláusula "CONSTITUTI". O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (ISTI), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando a sua apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União de 30 de Novembro de 1.992. Foi emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária conforme IN/SRF/090/85. Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação que trata a Lei Nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto de Nº 93.240/86, e que as mesmas serão apresentadas ao Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis no ato do Registro desta Escritura. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, foi aceita em tudo e por todos assinada. NADA MAIS, EU, Pedro Augusto Candido de Oliveira, escreví, dou fé e assino.; (aa.) IMOBILIÁRIA ROBERTO LIMA LTDA, Procurador; ROBERTO RIBEIRO JUNIOR, Representante; MARIA ALVES DA ROCHA, Outorgada; Eu, Pedro Augusto Candido de Oliveira, Escrevente, a digitei, dou fé. Pedro Augusto Candido de Oliveira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Pedro Augusto Candido de Oliveira

Pedro Augusto Candido de Oliveira  
Escrevente

Folha: 05  
Data: 07/02/12  
Assinatura

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Judiciário  
Selo de Autenticidade  
Corregedoria Geral da Justiça  
AUTENTICAÇÃO  
0308D088408

CARTORIO CANDIDO DE OLIVEIRA  
Tab. Dr. Joveny S. C. Oliveira  
5º OFÍCIO GOIÂNIA  
2 SET. 2011  
Certifico que a presente fotocópia  
reprodução fiel do documento (ac.  
T.º nº 2.721) de 23 Abril de 1941

Tabelionato Candido de Oliveira  
Prof. Joveny S. Candido de Oliveira  
Tabellião  
Pedro Augusto Candido de Oliveira  
Escrivente Juramentado  
GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO  
Última Página